

## LEI N. 10.170, DE 17 DE JULHO DE 1968

Declara de utilidade pública o CEAFI — Centro de Ex-Alunas das "Filhas de Jesus" do Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o CEAFI — Centro de Ex-Alunas das "Filhas de Jesus" do Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de julho de 1968. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Subst.

## LEI N.º 10.171, DE 17 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre efetivação de escrevente de cartório não oficializado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Na serventia de justiça, posta em concurso e ainda vaga em virtude dos candidatos nomeados não haverem tomado posse, será provido o Escrevente habilitado que, tendo mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, venha pela mesma respondendo interinamente

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de julho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

## LEI N.º 10.172, DE 17 DE JULHO DE 1968

Dá denominação de Ginásio Estadual "Prof. André Fort" ao Ginásio Estadual do bairro Campos Eliseos, em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. André Fort" o Ginásio Estadual do bairro Campos Eliseos, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de julho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

## LEI N.º 10.173, DE 17 DE JULHO DE 1968

Denomina "Dr. Luís Lázaro Zamenhof" o Ginásio Estadual de Vila Mazzei, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Luís Lázaro Zamenhof" o Ginásio Estadual de Vila Mazzei, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de julho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.